



LEI ORDINÁRIA Nº 215, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Institui no Município de Arara/PB o Programa do Cuidador Escolar das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa do Cuidador Escolar das Pessoas com Deficiência, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, destinado à seleção do cuidador escolar para o exercício de atividades de cuidador, na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O serviço do cuidador escolar previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º - O serviço do cuidador escolar será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Arara, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o Educador Escolar, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º - A seleção dos cuidadores escolares será precedida de processo seletivo simplificado de mérito, mediante análise de currículo e entrevista.

Art. 5º O cuidador escolar receberá uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinada ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º - Para concorrer função de cuidador escolar, o(a) candidato(a) deverá ter formação mínima em nível médio ou equivalente.

Art. 7º - As atribuições dos educadores escolares e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB